LEI MUNICIPAL Nº 2834 DE 13 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE GRUPO INTERDISCIPLINAR PARA PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação de grupo interdisciplinar para a prevenção da evasão escolar.

Parágrafo Único: A formação do grupo interdisciplinar ficará a cargo do Poder Executivo, devendo, incluir dentre outros profissionais, psicólogo, professor e assistente social.

Art. 2º - Identificado o prolema que contribui para a evasão escolar o aluno será encaminhado para a Secretaria mais adequada para minorar as causas da evasão.

Art. 3º - A cada quadrimestre o grupo prestará satisfação à Câmara Municipal mediante o envio de relatório pormenorizado com a indicação dos casos, suas causas e providências para amenização dos danos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 077/2017
Autor: Jair Ferreira Borges/Rafael Santos Couto